DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 3º TRIMESTRE DE 2026

FAIR DRIVE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
60.113/723/0001-29

I. Os procedimentos de verificação de lastro:

No contexto das diligências para a aquisição de direitos creditórios, a Gestora deve garantir a existência, integridade e titularidade dos ativos que lastreiam esses direitos e títulos representativos de crédito. Isso inclui: a) direitos e títulos representativos de crédito; b) valores mobiliários representativos de crédito; c) certificados de recebíveis e outros valores mobiliários de operações de securitização que não sejam lastreados em direitos creditórios não padronizados; e d) cotas de FIDC, por equiparação.

A verificação pode ser conduzida de forma individualizada ou por amostragem, utilizando um modelo estatístico robusto e verificável, conforme os parâmetros estabelecidos no regulamento.

Em razão do exposto, informamos que o Custodiante e/ou Administradora adotam uma metodologia rigorosa para verificar o lastro dos direitos creditórios que compõem a carteira do Fundo.

A verificação trimestral do lastro pelo Custodiante considera todos os direitos creditórios ingressados na carteira a título de substituição assim como direitos creditórios vencidos e não pagos.

II. Resultados da última verificação do lastro dos direitos creditórios:

Na data base, o fundo possui 60.273 (sessenta mil, duzentos e setenta e três) itens vencidos, os quais foram verificados em sua totalidade, e não há itens a título de substituição.

III. Sobre o resultado da verificação de lastro vencidos:

Em relação aos direitos creditórios vencidos, 60.273 (sessenta mil, duzentos e setenta e três) itens no 3º trimestre de 2026, os quais foram verificados em sua totalidade.

www.fiddgroup.com
Rua Cardeal Arcoverde, 2450, conj. 401, 4º andar
05408-003, Pinheiros, São Paulo – SP – Brasil
Tel. 11 2391-4190

Conciliação - Direitos Creditórios Vencidos	
3º Trimestre	**Valor de Aquisição**
CCB Digital	20.722.844,30
Total	**20.722.844,30**

Resultado da Verificação de Lastro - Direitos Creditórios Vencidos		
3º Trimestre	**Total de Documentos Vencidos**	**Total de Documentos Verificados**
CCB Digital	60.273	60.273
Total	**60.273**	**60.273**

Os documentos comprobatórios que evidenciam o lastro dos direitos creditórios vencidos verificados em sua totalidade, não apresentaram divergências que comprometessem a integridade das informações analisadas.

IV. Sobre o resultado da verificação de lastro substituídos:

Durante o trimestre, não houve a substituição dos direitos creditórios detidos pelo Fundo.

V. Resultados dos registros dos direitos creditórios:

Não aplicável.

VI. Ações judiciais de cobrança ou propositura de processos administrativos:

Durante o trimestre, não houve registro de ações judiciais envolvendo o Fundo.

VII. Classe destinada ao público em geral que adquira precatório federais:

Não aplicável.

A Gestora, nos termos do Art. 27, § 3º, da RCVM 175 apresentou as informações contidas no Anexo I:

Atenciosamente,

FIDD DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

www.fiddgroup.com
Rua Cardeal Arcoverde, 2450, conj. 401, 4º andar
05408-003, Pinheiros, São Paulo – SP – Brasil
Tel. 11 2391-4190

ANEXO I – RELATÓRIO TRIMESTRAL DO GESTOR

FAIR DRIVE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
60.113/723/0001-29

1. Informar se houve ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco (Essa informação pode ser dada de forma agregada, caso a quantidade e valores envolvidos nas ações judiciais e arbitrais assim justifiquem; ou ainda pode ser omitida do demonstrativo trimestral, a critério da Gestora, caso sua divulgação possa prejudicar a estratégia de cobrança ou fomentar a inadimplência de direitos creditórios) .

Não houve ação de cobrança propriamente dita, mas de exibição de documentos com tutela de urgência. Houve reconvenção da Emprex, pleiteando o pagamento das taxas de performance. Montantes ainda estão sub judice, pendentes de avaliação e determinação pericial.

2. Houve alguma alteração na política de investimento que afetou a rentabilidade da carteira de ativos? Se sim, descreva os efeitos da alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos. Inclua o artigo do regulamento e a data da alteração.

Houve mudança para possibilitar a aquisição de Cédulas de Crédito Bancário - CCBs emitidas por (a) motoristas devidamente cadastrados em quaisquer plataformas de tecnologia dedicadas a serviços de mobilidade e/ou transporte em geral (não apenas a InDrive, como anteriormente), seja de pessoas, objetos e/ou cargas; e (b) recebíveis de serviços prestados por motoristas autônomos devidamente cadastrados em plataformas de tecnologia dedicadas a serviços de mobilidade e/ou transporte em geral, seja de pessoas, objetos e/ou cargas. O objetivo foi desvincular o fundo do universo da InDrive, para lhe possiblitar de maior abrangência de atuação. Como se trata de mudança recente e de montantes pequenos, o efeito ainda é incipiente.

3. Há algum originador (Consultor e/ou agente de cobrança) que represente individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre? Se sim, descrever critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais; e eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais.

Os critérios atuais são basicamente os seguintes, de forma cumulativa: 1) passar nas validações de identidade e antifraude, incluindo consistência de CPF e autenticidade dos relatórios; 2) renda dos relatórios das respectivas plataformas superior a R$ 1.000; 3) renda média no Open Finance de 3 meses superior a R$ 3.000; 4) até 5 empréstimos em aberto em outras instituições financeiras.

4. Houve alguma alteração nas garantias vinculadas ao conjunto de direitos creditórios do Fundo? Se sim, descreva quais.

Não houve eventos dessa natureza no período.

5. Descreva a forma como se operou a cessão dos Direitos Creditórios, incluindo: descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito e indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios

Endosso das CCBs geradas no âmbito da operação ao fundo.

Endosso das CCBs geradas no âmbito da operação ao fundo.

6. Houve impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do Patrimônio Líquido e na rentabilidade da carteira do Fundo? Se sim, descreva o impacto e justificativa do pré-pagamento.

Não houve.

7. Houve alguma alienação, a qualquer título, de direitos creditórios? Se sim, informar a operação, momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e motivação da alienação (inadimplência, oportunidade de negócio, substituição de garantia, entre outras informações relevantes).

Não houve.

8. Houve algum impacto no valor do Patrimônio Líquido e na rentabilidade da carteira de ativos do Fundo de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou da cessão de Direitos Creditórios? Se sim, detalhar o impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos.

O projeto foi interrompido com o originador inicial (Emprex Tecnologia e Correspondente Bancário Ltda.), em função da falta de transparência sobre os créditos que vinham sendo gerados, o que terminou gerando a perda do status de "Entidade de Investimento". Por consequência disso, houve impacto significante no PL e na carteira do fundo, até a retomada das operações nos moldes atuais, com novos parceiros. Estuda-se a manutenção do fundo apenas para fins judiciais, com a transferência da tese e ativos atuais para outro veícuo a ser constituído para tanto.

9. Descreva informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos Direitos Creditórios Cedidos, incluindo, mas não se limitando a quaisquer eventos que acarretem a liquidação ou a amortização antecipada de Direitos Creditórios Cedidos.

Em fins de janeiro de 2026, houve a interrupção do fluxo de aquisições de CCBs, em função da concorrência ilegítima do originador com o fundo por tais ativos e pela falta de transparência do originador sobre as informações necessárias dos créditos sendo adquiridos. Por consequência, houve a busca de novos parceiros para retomada pontual das atividades do fundo, estando ora em cogitação a sua manutenção apenas para fins judiciais e a transferência da tese e ativos para outro veículo a ser constituído para tais fins.

Atenciosamente,

HORIZONTE CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA